

32.ª EDIÇÃO
CONCURSO

ARTE & CRIATIVIDADE

**PRAZO DE
CANDIDATURAS
17 OUT A 17 NOV
2025**

CM.ALMADA.PT

CM.A
CÂMARA
MUNICIPAL
DE ALMADA

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1. O presente documento visa regular as condições de participação no concurso “Arte e Criatividade” 2025, iniciativa promovida pelo Município de Almada.

2. O concurso “Arte e Criatividade” 2025 pretende contribuir para a valorização e promoção da cultura, no domínio das artes plásticas, junto de pessoas com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com experiência em doença mental.

CLÁUSULA 2.^a

CANDIDATOS

Podem concorrer pessoas singulares com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com experiência em doença mental, individualmente ou em grupo.

CLÁUSULA 3.^a

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

1. Os trabalhos a apresentar a concurso, devem integrar o domínio das artes plásticas, podendo abranger diferentes técnicas, designadamente, pintura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, barro, madeira, colagens.

2. As candidaturas serão apresentadas pelo candidato ou pela instituição que frequentam, sendo que:

a) Cada candidato poderá participar com trabalhos individuais e coletivos (máximo 3 trabalhos individuais por participante);

b) As candidaturas de instituições, devem enquadrar-se única e exclusivamente, no âmbito da apresentação de trabalhos coletivos (máximo de 3 trabalhos coletivos por instituição);

c) É estabelecido um limite máximo de 15 trabalhos por instituição, resultantes do somatório de trabalhos individuais e coletivos.

3. Os trabalhos individuais e coletivos sujeitos a concurso, deverão apresentar-se numa 1.^a fase com um registo fotográfico da peça (máximo de 3 fotografias por trabalho).

4. Após avaliação, pelo júri do concurso, dos elementos constantes do número anterior da presente cláusula, serão informados quais os 20 selecionados e solicitada a entrega da obra física, para que a mesma seja colocada em exposição pública. Os trabalhos devem ser devidamente acondicionados e preparados para possibilitar o transporte e respetiva suspensão ou aderência em/a expositores.

5. É vedada a apresentação de candidaturas com trabalhos que tenham sido submetidos a concurso em edições anteriores.

6. Cada trabalho, individual ou coletivo, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de Ficha de Participação devidamente preenchida, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Almada.

CLÁUSULA 4.^a

PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

1. A apresentação dos trabalhos/fotos e respetivas Fichas de Participação corretamente preenchidas, será efetuada através do envio para o e-mail conc_arte_criat@cm-almada.pt, até 17 de novembro;

2. No caso de existirem dificuldades na receção dos ficheiros via e-mail, devem os participantes efetuar a entrega de forma presencial nos serviços da DIAS – CMA, caso sejam notificados para o efeito.

CLÁUSULA 5.^a

NÃO ADMISSÃO DE CANDIDATURAS

1. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem as exigências previstas nos números da 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a da cláusula terceira.

2. Os serviços municipais informarão os candidatos e as instituições, no ato da entrega dos trabalhos ou no prazo de 3 dias úteis, findo o prazo da entrega dos trabalhos, caso não se verifiquem as condições mencionadas no número anterior.

CLÁUSULA 6.^a

JÚRI

1. Os trabalhos serão apreciados e classificados por um júri constituído pelos seguintes elementos:

- a) Uma personalidade ligada às Artes Plásticas;
- b) Uma personalidade da área da Deficiência ligada às Expressões Artísticas;
- c) Uma personalidade representante da Câmara Municipal de Almada.

2. O Júri apreciará os trabalhos no prazo de 5 dias úteis a contar da data limite de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 7.^a

CLASSIFICAÇÃO

Os trabalhos individuais e coletivos, serão para efeitos de seleção, agrupados do seguinte modo:

- a) 1.º Grupo: até aos 12 anos – 4 selecionados;
- b) 2.º Grupo: dos 13 anos aos 16 anos – 4 selecionados;
- c) 3.º Grupo: dos 17 anos aos 21 anos – 4 selecionados;
- d) 4.º Grupo: a partir dos 22 anos – 4 selecionados;
- e) 5.º Grupo: trabalhos coletivos – 4 selecionados

CLÁUSULA 8.^a

DISTINÇÕES

1. Serão selecionados os 4 (quatro) melhores trabalhos individuais por cada grupo etário e os 4 (quatro) melhores trabalhos coletivos, respetivamente, com a seguinte atribuição:

a) 200€ Euros para cada trabalho individual selecionado (16 no total);

b) 200€ Euros para cada trabalho coletivo selecionado (4 no total);

c) O valor, será sempre atribuído ao autor identificado na Ficha de Participação e que acompanha obrigatoriamente cada obra a concurso.

2. O Júri poderá deliberar fundamentadamente da não seleção dentro de um grupo etário definido na cláusula sétima, e decidir a consequente atribuição por outros candidatos de um outro grupo etário, agrupado na referida cláusula.

3. Os selecionados serão notificados via e-mail/telefone, dispondo posteriormente de 7 dias úteis a partir do dia em que recebem a notificação, para enviar o nome completo do selecionado, número de identificação fiscal e respetivo IBAN/NIB. O não envio dos dados solicitados no prazo estipulado, implica a não atribuição do valor monetário e respetivo cancelamento da atribuição do mesmo. O valor é pago exclusivamente ao artista identificado na Ficha de Participação, apenas por transferência bancária, depositada na conta titulada em nome deste ou do seu representante legal, da qual devem fazer prova, ou em alternativa por vale postal devidamente emitido ao artista identificado na Ficha de Participação.

4. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

CLÁUSULA 9.^a

EXPOSIÇÃO

Todos os trabalhos selecionados, serão expostos ao público na Biblioteca Municipal José Saramago - Feijó, entre os dias 2 e 12 de dezembro de 2025, em horário a definir pelos respetivos serviços municipais.

CLÁUSULA 10.^a

SEGUROS

1. A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza por danos nas obras durante o período de exposição.

2. Devem os artistas e entidades premiadas acautelar os seguros das respetivas obras.

CLÁUSULA 11.^a

DIVULGAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Almada assegura a divulgação pelos meios ao seu dispor:

a) Na fase de candidatura, pelo menos, um mês antes do prazo de apresentação dos trabalhos;

b) Na fase da classificação dos trabalhos, diretamente para os premiados por telefone e/ou e-mail, e informação dos documentos necessários para o recebimento do(s) prémio(s).

2. A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em catálogo os trabalhos selecionados, bem como outros cujo nível artístico e estético o justifiquem, mediante a devida autorização dos seus autores ou dos seus representantes legais.

3. A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em espaço publico as fotografias e vídeos enviados pelos participantes no concurso, mediante a devida autorização dos seus autores ou dos seus representantes legais.

CLÁUSULA 12.^a

RESTITUIÇÃO DOS TRABALHOS

1. Findo o período de exposição ao público, os trabalhos serão restituídos aos concorrentes e/ou seus representantes legais ou instituições.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, os trabalhos deverão ser levantados no dia útil imediato ao término do período da exposição e no local onde esta decorreu, ou em data posterior em local a definir.

3. A Câmara Municipal de Almada deliberará, mediante proposta dos serviços competentes, qual o destino a dar aos trabalhos que não forem levantados até ao final de 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 13.^a

VIGÊNCIA

As presentes condições produzirão efeitos após a devida aprovação pela Câmara Municipal de Almada e respetiva publicação, nos termos legais.